

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 14/2025 AO CONTRATO Nº 03/SMS/2023

PROCESSO SEI Nº: 6018.2023/0026931-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo

OBJETO DO ADITAMENTO: Repasse de recursos de acordo com o estipulado na Portaria GM/MS nº 6.464 republicada em 09 de junho de 2025, estabelecido recurso complementares do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada disponibilizado, em parcela única, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS

VALOR DA PARCELA ÚNICA: R\$ 2.397.568,50 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00, Fonte de Recurso 02.1.600.1168

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, sito na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 176 – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS ZAMARCO, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER, com sede em São Paulo, na Rua Salvador Simões nº 801, 10º andar - Vila D. Pedro I, CEP: 04.276-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.950.310/0001-53, CNES nº 7385978, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 953664, neste ato representado pelo Sr. CIRO YOSHISADA MINEI, portador do RG: 2.337.650-8 e CPF: 019.454.408-72, adiante designada como **CONTRATADA**, encontrar-se dentro da hipótese prevista no no artigo art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo consoante ao Despacho Autorizatório publicado no DOC/SP de 06/085/2025, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, de acordo com o estipulado na **Portaria 6.464** republicada em 09 de junho de 2025, de montantes anuais realocados para cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde, **como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços**, referente a produção assistencial aprovada no período de janeiro a dezembro de 2023, **repassado em parcela única**.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER					
UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	GESTÃO	VALOR
SP	355040	SÃO PAULO	7293194	MUNICIPAL	96.148,75
SP	355042	SÃO PAULO	9744223	MUNICIPAL	122.558,13
SP	355054	SÃO PAULO	7355033	MUNICIPAL	109.803,17
SP	355055	SÃO PAULO	9014748	MUNICIPAL	187.490,02
SP	355071	SÃO PAULO	7363567	MUNICIPAL	205.093,66
SP	355072	SÃO PAULO	7385978	MUNICIPAL	1.031.121,71
SP	355073	SÃO PAULO	9400524	MUNICIPAL	28.962,24
SP	355074	SÃO PAULO	9461353	MUNICIPAL	340.058,19
SP	355075	SÃO PAULO	9539824	MUNICIPAL	276.332,63
TOTAL GERAL UNIDADES					2.397.568,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

Parágrafo primeiro: O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo segundo: Os recursos serão repassados em parcela única, por meio de celebração de Termo Aditivo, não sendo incorporado ao contrato vigente.

Parágrafo terceiro: O recebimento será na conta mãe da CONTRATADA, e após deverá ser providenciada a transferência do valor para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo quarto: A prestação de contas relativa ao repasse se dará via Relatório Anual de Gestão – RAG



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do contrato vigente, que não estão sendo modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de dez de 2.025



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



CIRO YOSHISADA MINEI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER


Antonio Carlos Franco
Coordenador
COCin - Coordenadoria de Controle Interno
RF 547.804.913 - CRM 42600

TESTEMUNHAS: